



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PROVIMENTO GP/CR Nº 2, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera o [Provimento GP/CR nº 4, de 21 de outubro de 2024](#), que dispõe sobre a unificação e reestruturação dos regimes de Mentoria de Vara do Trabalho e de Recuperação Correicional, no âmbito do Tribunal Regional da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Regional, prevista no art. 73, inciso X, do [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de instituir e disciplinar o regime de recuperação correicional, com vistas ao aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de correições ordinárias anuais, nos termos do art. 73, inciso I, do [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o programa “Recuperação de Vara do Trabalho – Mentoria” com os calendários das correições ordinárias, de modo a não prejudicá-las e, ao mesmo tempo, viabilizar a participação do maior número possível de unidades nos ciclos de Mentoria;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Virtual - PROAD 17757/2026,

RESOLVEM:

Art. 1º O [Provimento GP/CR nº 4, de 21 de outubro de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º Os trabalhos correicionais nas Varas do Trabalho participantes do regime de Recuperação previsto neste Provimento ocorrerão, preferencialmente, após seis meses da conclusão do programa nas referidas unidades judiciárias.”(NR)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.